



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO SERVIÇO PÚBLICO Nº 01/2018
Edital nº 01/2018 – Abertura**

MARCOS ANDRÉ PIAIA, Prefeito Municipal de Barra Funda - RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação emergencial de pessoal e formação de Cadastro de Reserva (CR), por prazo determinado, para desempenhar a função de Professor de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, abaixo relacionado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 042 de 29/06/1993, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1142/2014 e alterações dada pelo Decreto nº 1172/2015 e Decreto nº 1242/2017.

Nº de vagas	Denominação/ Função	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Vencimento
01 + CR*	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Até 24 horas	Ensino Médio – Modalidade Normal Completo, ou Nível Superior Completo – Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 1701,22**

* CR – Cadastro de Reserva.

** Vencimento correspondente a carga horária semanal de 24 horas, para casos de carga horária inferior a esta, o vencimento será proporcional as horas trabalhadas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Executiva composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal nº 3026 de 25 de janeiro de 2018.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal de Barra Funda (www.barrafunda.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal: www.barrafunda.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão ao disposto no Decreto Municipal nº 1142/2014 e suas alterações.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **análise de currículo** dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 O prazo de contratação será de acordo com as necessidades do Município, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8 Constitui obrigação de o candidato acompanhar a publicação de todos os Editais relacionados com o presente Processo Seletivo Simplificado.

1.9 A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á a partir da data de homologação do mesmo.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde à uma vaga no Município de Barra Funda e formação de Cadastro de Reserva para a função de professor, com habilitação em ensino médio Modalidade Normal ou nível superior completo – Licenciatura Plena em Pedagogia.

2.1.1 Sobre a função e descrição das atribuições:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
5. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
7. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
8. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

2.2 O Candidato deverá ter disponibilidade de horários. A carga horária será de até 24 horas semanais e será desenvolvida diariamente com horário definido conforme a necessidade das Escolas ou autoridade competente.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária de professor, será pago mensalmente o vencimento fixado no valor de R\$ 1701,22 (mil setecentos e um reais com vinte e dois centavos) correspondente a carga horária semanal de 24 horas, para casos de carga horária inferior a esta, o vencimento será proporcional as horas trabalhadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2.3.1 Além das vantagens previstas no caput, os contratados farão jus à gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3.2 O vencimento sofrerá reposições e aumentos salariais na mesma data em que forem repostos os vencimentos do funcionalismo público municipal.

2.3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos em Lei.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, junto à sede do Município, sita à Av. 24 de Março, 735, centro, no período de **31/01/2018 à 07/02/2018**, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, conforme Cronograma do **ANEXO I**.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou condicionais.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por candidato.

3.5 O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente como taxa de expediente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra Funda até a data de encerramento das inscrições, observado seus horários de funcionamento (horário oficial de Brasília/DF).

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no **ANEXO III**, devidamente preenchida e assinada;

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 159);

4.1.3 Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.1.4 Cópia autenticada do Diploma que comprove a escolaridade exigida para a inscrição;

4.1.5 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

4.1.6 Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II** do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, acondicionado em envelope.

4.2 A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo servidor público responsável pelo recebimento das inscrições na Prefeitura Municipal de Barra Funda, à vista da exibição da cópia e do respectivo original, dos documentos e títulos apresentados.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (site do município), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **ANEXO II** do presente Edital, **e anexado em um envelope juntamente com a cópia dos títulos devidamente autenticadas e numeradas, identificando a qual ITEM da Tabela do ANEXO II correspondem**, e que comprovem as informações prestadas e o Termo de Responsabilidade das informações e conhecimento do Edital conforme **ANEXO IV**.

6.2 As cópias dos títulos, anexadas ao currículo, deverão estar autenticadas para ter validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

6.3 Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado utilizado como pré-requisito para o cargo pleiteado.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os seguintes critérios:

6.4.1 Encontros Educacionais caracterizam-se pela reunião de pessoas, com objetivo específico de debater, expor, estudar ou avaliar um determinado assunto de cunho educacional, chegando ao estabelecimento de proposições e conclusões, desde que o encontro seja organizado por instituição credenciada para promovê-lo e conferir certificado. Encontros educacionais para fins de pontuação neste Processo Seletivo Simplificado deverão estar denominados como: Curso, Seminário, Simpósio, Conferência e Jornada Pedagógica.

6.4.2 A valorização do certificado dos Encontros Educacionais (**impreterivelmente realizados na área da educação**) levará em consideração os seguintes requisitos:

6.4.2.1 Identificação do órgão promotor oficial;

6.4.2.2 Local e data da realização do evento (independentemente da data de expedição do certificado);

6.4.2.3 Correlação com a titulação (graduação realizada) ou função (docência);

6.4.2.4 Conteúdo programático;

6.4.2.5 Carga horária total;

6.4.2.6 Número de registro em livro ou arquivo eletrônico.

6.5 Para fins de pontuação, serão válidos certificados de encontros educacionais que tenham sido realizados **a partir do ano de 2013**.

6.6 O exercício profissional poderá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho devidamente assinada, ou por certidão expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público, em papel timbrado.

6.7 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.8 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo 100 (cem) pontos.

6.9 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios descritos na tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Quantidade	Especificação	Carga Horária	Pontuação Mínima	Pontuação Total
01	Mestrado		25	25
01	Licenciatura Plena em Pedagogia (somente para casos em que o diploma ou certificado utilizado como pré-requisito para investidura ao cargo pleiteado seja do Ensino Médio na modalidade Normal)		05	05
01	Pós Graduação/Especialização	360 horas ou mais	15	15
02	Jornadas Pedagógicas	40 horas ou mais	05	10
02	Seminários Simpósio Conferência	20 horas ou mais	05	10
02	Cursos	Até 40 horas	05	10
01	Cursos	Mais de 40 horas	10	10
01	Docência	Até 01 ano	05	05
01	Docência	Mais de 01 ano	10	10
TOTAL				100 PONTOS

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder com a análise dos currículos.

7.2 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar o maior número de pontos.

7.3 Ultimada a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos títulos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal com sua respectiva Assessoria Jurídica para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 For sorteado em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá no dia 21/02/2018, tendo como local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal, à 09 horas, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

11.1.3 Ter nível de escolaridade mínima para a respectiva função, conforme a exigência legal especificada na descrição da função;

11.1.4 Apresentar número de conta corrente bancária para fins de crédito dos vencimentos;

11.1.5 Alvará de folha corrida - fornecido pelo Fórum;

11.1.6 Atestado médico (exame admissional agendado e realizado pelo médico da Prefeitura);

11.1.7 Certidão de nascimento ou casamento;

11.1.8 CPF e Carteira de Identidade;

11.1.9 Título Eleitoral com comprovante de votação (última eleição) ou certidão de estar quites com a justiça eleitoral;

11.1.10 Cópia da carteira de trabalho e nº do PIS/PASEP;

11.1.11 Certificado de reservista (se for o caso);

11.1.12 Certidão de nascimento e cartão de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;

11.1.13 Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou contratação temporária ou emergencial ou aposentadoria, incompatível a esta admissão.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Os candidatos aprovados e contratados terão o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do Ato de Convocação, para tomar posse e entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou casos fortuitos devidamente comprovados. Será tornado sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a posse e/ou exercício no prazo aqui estabelecido, sendo que o candidato perderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.5 O candidato convocado para assumir e que não tenha interesse na contratação, deverá manifestar formalmente no prazo de 02 (dois) dias a desistência da vaga ou a postergação, podendo requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou desistência do candidato contratado, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 A habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato o direito à contratação ao primeiro colocado, sendo que as demais contratações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Barra Funda/RS, respeitada a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do presente Processo.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

13. DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Sarandi/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Funda em 31 de Janeiro de 2018.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das inscrições	31/01/2018 a 07/02/2018
Publicação da homologação dos inscritos	08/02/2018
Recurso da não homologação das inscrições	09/02/2018 e 12/02/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração e publicação da relação final de inscritos	14/02/2018
Análise dos títulos e publicação do resultado Preliminar	15/02/2018
Recurso	16/02/2018 e 19/02/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração, julgamento do recurso pela Comissão e aplicação do critério de desempate	20/02/2018
Sorteio público entre candidatos empatados	21/02/2018
Publicação da relação final dos aprovados	21/02/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Filiação:
- 1.3 Nacionalidade:
- 1.4 Naturalidade:
- 1.5 Data de Nascimento:
- 1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
- 2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:
- 2.4 Número do certificado de reservista:
- 2.5 Endereço Residencial:
- 2.6 Endereço Eletrônico:
- 2.7 Telefone residencial e celular:
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1. Ensino Médio

- Escola:
- Ano de Conclusão:

3.2. Graduação

- Curso:
- Instituição de Ensino:
- Ano de conclusão:

Declaro ter lido o Edital de Abertura do presente Concurso Público e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Item	Quantidade	Quantidade apresentada pelo candidato	Especificação	Carga Horária	Pontuação Mínima	Pontuação Total	Pontuação obtida pelo candidato
01	01		Mestrado	-	25	25	
02	01		Licenciatura Plena em Pedagogia (se utilizado como pré-requisito para investidura ao cargo Ensino Médio na modalidade Normal)	-	05	05	
03	01		Pós Graduação/ Especialização	360 horas ou mais	15	15	
04	02		Jornadas	40 horas ou mais	05	10	
05	02		Seminários Simpósio Conferência	20 horas ou mais	05	10	
06	02		Cursos	Até 40 horas	05	10	
07	01		Cursos	Mais de 40 horas	10	10	
08	01		Docência	Até 1 ano	05	05	
09	01		Docência	Mais de 01 ano	10	10	
Quantidade Total de Títulos apresentados						100 Pontos	

Local e Data

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº:

Escolaridade apresentada no ato da inscrição (assinalar com X):

- () Ensino Médio – Modalidade Normal Completo ou
() Nível Superior Completo – Licenciatura Plena em Pedagogia

Nome Completo	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Número de telefone Residencial e/ou Celular	
E-mail	

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO IV

Termo de Responsabilidade das informações e conhecimento do Edital

Eu _____, inscrito sobre o CPF nº _____, através do presente Termo declaro ser de minha inteira responsabilidade as informações contidas neste envelope e que possuo conhecimento do Edital para participação neste Processo Seletivo Simplificado.

Local e Data

Assinatura do Candidato